



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

MERCADO DIGITAL Nº 101/2018

PROCESSO SEI 04016-00058453/2020-69

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA NOXTEC SERVICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. GILBERTO MAGALHÃES OCCHI, brasileiro, unido estavelmente, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 34349553 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins nº 75, sala 501, Bairro Recife, Recife/ PE, CEP 50.030-200, telefone (81) 99469-3920, e-mail [robson@noxtec.com.br](mailto:robson@noxtec.com.br), neste ato representado pelo sócio/ administrador, Sr. **ROBSON MEDINA CATÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente à Rua Professor Augusto Lins e Silva, 420, Aptº 601, Boa Viagem, Recife/ PE, CEP 51.030-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.882.783-01 expedida pelo DETRAN/ PE e CPF/ MF nº 358.636.414-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por **mais 06 (seis) meses**, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE**, (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (**Doc. SEI/GDF 68759495**), e (iv) do Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 68711638) emitido pela Consultoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Quinta.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 06 (seis) meses** o Contrato nº 086/2018, **podendo ser rescindido, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, desde que finalizado o processo regular.**

## 3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato nº 086/2018 - fica prorrogado por **mais 06 (seis) meses**, contados de **27/08/2021 a 27/02/2022**, mantendo-se os valores firmados e obedecendo ao Art. 29, § único e Art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 4. DO VALOR DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ 4.088.410,68 (quatro milhões, oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)** e o valor mensal é de **R\$ 681.401,77 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto em tela, conforme descritivo abaixo:

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO							
ITEM	Descrição da Solução	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	VALOR 6 MESES	
1	Licenças de uso do Software de Gestão Hospitalar com hospedagem na nuvem e conexão com IHB	1.1 Licença de Uso	Unidade	0	R\$ 822,4300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.2 Nuvem	Mensal	2310	R\$ 44,6095	R\$ 103.047,95	R\$ 618.287,70
		1.3 Link	Mensal	2310	R\$ 5,9388	R\$ 13.718,63	R\$ 82.311,78

2	Implementação	Horas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Manutenção	Mensal	2310	R\$ 153,2500	R\$ 354.007,50	R\$ 2.124.045,00
4	Plataforma de Interoperabilidade	Mensal	2310	R\$ 60,8200	R\$ 140.494,20	R\$ 842.965,20
5	Banco de Dados	Mensal	2310	R\$ 7,8500	R\$ 18.133,50	R\$ 108.801,00
3 T.A.	Plataforma de Integração Limpeza e Unificação de Cadastro	Mensal	2310	R\$ 22,5108	R\$ 52.000,00	R\$ 312.000,00
<b>DOS SOMATÓRIOS DE VALORES:</b>					<b>R\$ 681.401,77</b>	<b>R\$ 4.088.410,68</b>

## 5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato, em observância com o que dispõe os artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, poderá ser rescindido:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

II - Em caso de proposta mais vantajosa e oferecendo a mesma prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - AMIGAVELMENTE**, por mútuo acordo entre as partes envolvidas, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sendo a rescisão reduzida a Termo, desde que haja conveniência para o IGESDF.

**a) A CONTRATADA** declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidades por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso exista risco a vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, **por no mínimo 90 (noventa) dias corridos** ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, parágrafo 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 6. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre o período de **27/08/2021 a 27/02/2022**, podendo ser **rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, após finalizado o processo regular**.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 8. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



## CONTRATADA

ROBSON MEDINA CATÃO

Sócio/ Administrador

NOXTEC SERVICOS LTDA

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01	Testemunha 02
Nome: Jhon Wesley Silva Teixeira. Matrícula: 000150	Nome: Agnaldo Honório de Medeiros Filho. Matrícula: 0003429
Cargo: Chefe do Núcleo TI UCAD/UPA Lotação: Núcleo de TI UCAD/UPA Telefone: (61) 992843426	Cargo: Assistente Administrativo Lotação: Núcleo de Sistemas - GETIC Telefone: (61) 998584347



Documento assinado eletronicamente por **Robson Medina Catão, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHON WESLEY SILVA TEIXEIRA - Matr.0000015-0, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação**, em 27/08/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO HONORIO DE MEDEIROS FILHO - Matr. 0000342-9, Assistente Administrativo(a)**, em 27/08/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 27/08/2021, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **68811979** código CRC= **5B9A2381**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900